



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Superior

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO SUPERIOR

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Superior realizada no dia 03 de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Estando presentes todos os conselheiros, à exceção da Conselheira Classista Renata Pinheiro Firpo Henningsen, que foi substituída pelo Conselheiro Eduardo Quintanilha Telles de Menezes, bem como o 2º Subdefensor Público Geral Rodrigo Baptista Pacheco, ausentes justificadamente em gozo de férias, o Presidente do Conselho Superior, depois de verificado o quórum para abertura, iniciou a reunião. Foram aprovadas as atas das reuniões ordinária do dia 09 de dezembro de 2016 e extraordinárias dos dias 17 e 23 de janeiro de 2017. Ato contínuo foi dada posse a Corregedora Geral da Defensoria Pública, Dra. Eliane Maria Barreiros Aina, que assinou o termo de posse, que foi igualmente subscrito pelo Presidente do Conselho Superior. A Corregedora Geral fez uso da palavra tecendo agradecimentos à sua equipe, atual e pretérita, destacando a importância deles para a consecução dos objetivos alcançados, tendo apresentado, por escrito, a todos os membros do Conselho, dados da Corregedoria Geral no biênio 2015-2016. O Presidente do Conselho Superior manifestou a Corregedora Geral sua gratidão pelo trabalho realizado, a certeza da continuidade de um bom trabalho, desejando-lhe sorte e sucesso no biênio vindouro. Encerrado o ato de posse da Corregedora Geral, iniciou-se a pauta de julgamento com o processo **E-20/001/88/2017 (Promoção para Classe Especial e Intermediária)**. Foi promovida para Classe Especial a Defensora Pública Fernanda Cristina de Moraes Campos, por merecimento. Foram promovidos para Classe Intermediária os Defensores Públicos Thiago Henrique Cunha Basílio, por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Conselho Superior**

merecimento; e Rodrigo Espíndola de Freitas, por antiguidade. Chamado para julgamento o processo **E-20/20.023/2015 (Recurso – Suspeição em face de assistidos)**. Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. Voto-vista: Renata Pinheiro Firpo Henningsen, foi o mesmo retirado de pauta pela ausência da Conselheira Renata Pinheiro Firpo Henningsen, que se encontra em gozo de férias. O Conselho parabenizou os colegas pela promoção. **PI Nº 1198112009/2016 (Cedae – Regularização das cobranças do fornecimento de água. Moradores Cruzada São Sebastião)**. Relator: Leandro Santiago Moretti. Foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator, que confirmava a manifestação de arquivamento. **E-20/20.176/2011 (PI Nº 05/2010 – Fundação Municipal Zumbi dos Palmares – Campos dos Goytacazes. Improbidade Administrativa)**. Relator: Leandro Santiago Moretti. Por maioria, foi acolhido o voto do relator contrário ao arquivamento requerido, determinando-se a remessa do procedimento instrutório para o Núcleo de Primeiro Atendimento de Fazenda Pública e Tutela Coletiva de Campos dos Goytacazes para prosseguimento. Restou vencido o Conselheiro Denis de Oliveira Praça porque entende que, pela regulamentação atual, falece atribuição ao Conselho Superior para decidir sobre o arquivamento de procedimentos instrutórios. A pauta foi invertida nesse momento, em virtude da presença de parte interessada, para o julgamento do feito **E-20/001/1801/2013 (Fixação de Atribuição – Comarca de Magé)**. Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. Foi aprovado, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora, fixando a atribuição dos órgãos reidentificados da Comarca de Magé, que constarão da Deliberação CS/DPGE nº 117/2017. **E-20/001/2241/2015 (Afastamento de Titularidade)**. Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. Foi reconhecida, por unanimidade, a perda de objeto do feito tendo em vista o retorno da requerente ao órgão de titularidade. **E-20/20.006/2016 (CECON)**. Relator: Denis de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Superior

Oliveira

Praça.

Foi apresentado voto pelo relator no sentido de ratificar a escolha dos Defensores Relatores do CECON, escolhidos pela Corregedoria Geral após período de inscrição dos interessados. O julgamento foi suspenso pelo pedido de vista da Conselheira Geórgia Vieira Pintos Cabeços. **E-20/13.600/2012 (Conflito negativo de atribuição)**. Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. O Colegiado acolheu, à unanimidade, o voto da Relatora, que reconhecia a perda de objeto, no que tange ao recurso no conflito negativo de atribuições, em face da desistência do pedido pelo recorrente, e declarou a ausência de atribuição do Conselho Superior para se manifestar sobre tabelamento, que não se inclui no conceito de atribuições do órgão, sendo, na verdade, regra de substituição de Defensor Público suspeito ou impedido, na forma do disposto no art. 36 da Lei Complementar Estadual nº 6/77. **E-20/001/2198/2015 (Procedimentos Instrutórios diversos – Campos dos Goytacazes)**. Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. **PI 910710309/2013 (Deficiência no abastecimento de água – Nova Iguaçu)**. Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. O colegiado manteve, por unanimidade, o arquivamento dos procedimentos instrutórios. **E-20/20.377/2009 (Elogios a diversos Defensores Públicos – anotação na ficha institucional)**. Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. O Colegiado decidiu, por unanimidade, que não incumbe ao Conselho Superior decidir o que a Corregedoria lança ou não em seus registros, sendo certo que, quando da promoção por merecimento, o Conselho sopesará as informações constantes do assentamento da Corregedoria para sua decisão, dando o peso que entender cabível aos elogios consignados, nos exatos termos do art. 1º, § 1º, da Deliberação CS/DPGE nº 86/2012. Findos os processos em pauta para julgamento, passou-se ao sorteio de relatores. **E-20/20.031/2015 (Recurso em PAD)** – Relatora Bernardett de Lourdes da Cruz



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Conselho Superior**

Rodrigues. **E-20/001/2268/2016** (Reidentificação de órgão – Teresópolis). Requerente: Marco Delano - Relatora: Claudia Daltro Costa Matos. **PI 425736932/2013** (Ampla – Paratimirim – regularização do fornecimento de energia elétrica). Requerente: NUDECON – Relator: Luis Felipe Drummond Pereira da Silva. **E-20/13031/2012** (Remição pela leitura – internos no sistema penitenciário). Requerente: NUDEDH – Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. **E-20/001/1488/2016** (Desmembramento de órgão - Três Rios). Requerente: Verônica Santos Carvalho.- Relator: Luis Felipe Drummond Pereira da Silva. **E-20/001/1715/2016** (Afastamento de titularidade). Requerente: Karine Terra de Azeredo Vasconcelos. Relator: Renata Pinheiro Firpo Henningsen. O Conselho Superior confirmou por unanimidade a liminar deferida pelo Presidente do Conselho. Frise-se que a requerente atualmente já retornou ao órgão de sua titularidade. **E-20/001/90/2017** (Cessão para Prefeitura do Rio de Janeiro). Requerente: Damião da Silva Paiva – Relatora: Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues. O Conselho confirmou por unanimidade a liminar deferida pelo Presidente, destacando alguns Conselheiros que a análise se limitou tão somente ao pleito liminar e não implicando em uma antecipação da análise do mérito do pedido. **E-20/001/164/2017** (Prorrogação da cessão de Defensora Pública). Requerente: Heloísa Eneida Ferreira Guimarães – Relatora: Cláudia Daltro Costa Matos. O Conselho Superior confirmou por unanimidade a liminar deferida pelo presidente do Conselho. **E – 20/20030/2015 (Recurso em PAD)** – Relator: Rodrigo Baptista Pacheco. Terminado o sorteio de relatores ingressou-se nos **Assuntos Gerais**. O Conselheiro Eduardo Quintanilha Telles de Menezes sugeriu que o relatório das atividades da Corregedoria entregue hoje aos Conselheiros seja disponibilizado para toda a Classe. Além disso, solicitou esclarecimentos acerca da possibilidade de desconto de imposto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Conselho Superior

sindical ser aplicado aos servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O Presidente do Conselho elogiou o relatório da Corregedoria e afirmou que a divulgação do mesmo depende do consentimento do órgão. Sobre a contribuição sindical, esclareceu que o desconto não está acontecendo na folha de pagamento dos servidores da Defensoria Pública. Lembrou ainda que a questão já foi discutida anteriormente, quando existia o impulso de internalizar a recomendação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da obrigatoriedade do desconto, mas a ideia não foi adiante. A Presidente da ADPERJ afirmou que o desconto do imposto sindical não se aplica à Defensoria Pública e informou que monitora o assunto e prepara um parecer a respeito. Se for necessário, declarou, a ADPERJ está pronta para combater a cobrança do imposto sindical. Em seguida, o Ouvidor Geral se propôs a elaborar um relatório sobre o primeiro ano em que atuou no órgão e indicou os desafios da Ouvidoria em 2017. O Ouvidor Geral destacou quatro pontos prioritários para tratar ao longo deste ano: a reestruturação do atendimento da ouvidoria, o incentivo ao pertencimento da sociedade em geral em relação à Ouvidoria da Defensoria Pública, o fortalecimento do modelo da Ouvidoria e o início do processo de eleição do novo Ouvidor. Por fim, a Conselheira Bernardett de Lourdes da Cruz Rodrigues solicitou informações acerca da abertura de concurso público para seleção de estagiários para a Defensoria Pública e se existe a possibilidade de repensar a Resolução DPGE nº 640/2012, que impede a contratação de estagiários que sejam cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros. O Presidente respondeu que existe legislação no mesmo sentido nas demais carreiras do setor de Justiça, com regulamentação análoga no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Informou que há estudos sobre o sistema atual



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Conselho Superior

de contratação de estagiários pela Coordenação de Estágio, que inclusive enviou recentemente pesquisa sobre o assunto, instando os Defensores Públicos a respondê-la para auxiliar na solução da questão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.